

VIII - Christiano de Souza Vieira - TRE/GO;

Região Nordeste

IX - José Augusto de Oliveira Neto - TRE/PB;

X - Iracema Lobo Lima - TRE/PI;

Região Sul

XI - Daniela Otilia Foltz - TRE/RS;

Região Sudeste

XII - Rúbia Ferreira de Souza e Silva - TRE/SP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2022, às 04:13, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1998214&crc=F5A64BFB)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1998214&crc=F5A64BFB](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1998214&crc=F5A64BFB),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1998214 e o código CRC F5A64BFB

2022.00.000003201-3

PORTARIA TSE Nº 368 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho incumbido da implementação do Acordo de Cooperação Técnica nº 86/2021, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Conselho Nacional de Justiça - Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 86/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral, e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003764-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 496, de 2 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 192 /2022, de 23 de fevereiro de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

XI - Cássio Veiga Ramos - STI.

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 12:13, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997719&crc=FB177C69)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997719&crc=FB177C69](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997719&crc=FB177C69),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1997719 e o código CRC FB177C69

2021.00.000003764-8

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR OLEGARIO MARQUES (95461/PR) [125](#) [125](#)

ADEMIR PEREIRA PORTO (0037328/RJ) [103](#)